

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 155

Prorroga o prazo para recolhimento do IPTU.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 17.08.81, o prazo para recolhimento da 2ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU -, em todo o Município de Umuarama, correspondente ao exercício de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de julho de 1981.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral


FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
Diretor do Deptº de Finanças

20/

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CASA DO PRAZÓ

DECRETO Nº. 00

UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 06 / agosto / 19 81
 DE Nº 663
 UMUA 06 / 10 / 8 / 19 81
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO